



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro as empresas na forma abaixo.

**PROCESSO Nº: 20160307-PMT
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-CPL-006/2016-PMT**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí Sr. **SANCLER ANTÔNIO WANDERLEY FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 6848253-PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 118.279.122-00, residente e domiciliado na Rua “B”, nº 06, Vila Pioneira, nesta cidade de Tucuruí-PA infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE e as empresas **CENTRO AUTOMOTIVO FIRE - ME** com sede na Av. Veridiano Cardoso nº 1010B – Bairro: Santa Mônica – Tucuruí/Pa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 05.315.198/0001-16, neste ato representada por ELIONETE GONÇALVES BARROS, portadora da Cédula de Identidade n.º 3129103-SSP/PA e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n.º 596.347.072-20, e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA EPP**, com sede na Rua Santa Terezinha nº 17 Bairro: Centro – Tucuruí/Pa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.245.445/0001-20, neste ato representado pelo Sr. MÁRIO YUZO DA ROCHA KAMIZONO, portador da Cédula de Identidade n.º 1538682-SSP/PA e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n.º 328.172.742-53 e doravante denominadas CONTRATADAS, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-006/2016-PMT**, em face da classificação das propostas de preços para formação da desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os fornecedores e preços para fornecimento de produtos (pneus) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de até 31/12/2016**, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-006/2016-PMT** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NO GABINETE, DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-006/2016-PMT** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos licitante classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20160307-PMT**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.a. Empresa vencedora **Lote 01: CENTRO AUTOMOTIVO FIRE - ME**, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.315.198/0001-16 com sede na Av. Veridiano Cardoso nº 1010B - Bairro: Santa Mônica - Tucuruí/PA, classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **Lote 01** com o valor de R\$ **99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)**, conforme preço discriminado abaixo:

LOTE 01 - PNEUS DE VEÍCULOS LEVES - CARROS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEUS 165/70 R-14	DUNLOP	UN	6	300,00	1.800,00
2	PNEUS 185/70-R13	DUNLOP	UN	14	290,00	4.060,00
3	PNEUS 175/70 R-13	DUNLOP	UN	54	195,00	10.530,00
4	PNEUS 175/70 R-14	DUNLOP	UN	30	315,00	9.450,00
5	PNEUS 185/70 R-14	DUNLOP	UN	16	315,00	5.040,00
6	PNEUS 205/70 R-16	DUNLOP	UN	36	700,00	25.200,00
7	PNEUS 265/70-R16	DUNLOP	UN	38	750,00	28.500,00
8	PNEUS 255/60 R18	DUNLOP	UN	4	850,00	3.400,00
9	PNEUS 255/70 R-16	DUNLOP	UN	12	690,00	8.280,00
10	PNEUS 245/70 R16	DUNLOP	UN	4	685,00	2.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....R\$						99.000,00

2.1.a. Empresa vencedora **Lote 02: CENTRO AUTOMOTIVO FIRE - ME**, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.315.198/0001-16, sediada à Av. Raimundo Veridiano Cardoso nº 1010B - Bairro: Santa Mônica - Tucuruí/PA, CEP:68456-760, classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **Lote 02** com o valor de R\$ **2.510,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)**, conforme preço discriminado abaixo:

LOTE 02 - PNEUS PARA MOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO 60/100	MAGGION	UN	8	110,00	880,00
2	PNEU TRASEIRO 1780/100 - 14	MAGGION	UN	8	140,00	1.120,00
3	PNEU DIANTEIRO 2.75-18	RINALDI	UN	2	110,00	220,00
4	PNEU TRASEIRO 90/90 - 18	RINALDI	UN	2	145,00	290,00
VALOR TOTAL LOTE 02.....R\$:						2.510,00

2.1.a. Empresa vencedora **Lote 03: CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.245.445/0001-20, sediada à Rua Santa Terezinha nº 17 - Bairro: Centro - Tucuruí/PA, CEP:68.460-000, classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final para o **Lote 03** com o valor de R\$ **485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme preço discriminado abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 03 - PNEUS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEUS 1000/20L	FIRESTONE	UN	6	1.220,00	7.320,00
2	PNEUS 14.00-24 C	FIRESTONE	UN	36	3.050,00	109.800,00
3	PNEUS 17.5-25 12L	GOODYEAR	UN	16	4.450,00	71.200,00
4	PNEUS 16.9-28	GOODYEAR	UN	4	3.325,00	13.300,00
5	PNEUS 1100-22R	FIRESTONE	UN	6	1.524,00	9.144,00
6	PNEUS 1100-20PG	FIRESTONE	UN	6	1.653,00	9.918,00
7	PNEUS 14.00-24	GOODYEAR	UN	6	3.050,00	18.300,00
8	PNEUS 275/80 - 22.5	FIRESTONE	UN	6	1.523,00	9.138,00
9	PNEUS 13.00/24C	GOODYEAR	UN	2	2.785,00	5.570,00
10	PNEUS 1000/20	FIRESTONE	UN	12	1.290,00	15.480,00
11	PNEUS 14.9.28	GOODYEAR	UN	4	2.841,00	11.364,00
12	PNEUS 16.00-25	GOODYEAR	UN	2	7.100,00	14.200,00
13	PNEUS 215/75 R 17.5 LISO	FIRESTONE	UN	14	1.050,00	14.700,00
14	PNEUS 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	12	1.400,00	16.800,00
15	PNEUS 900/20 LISO	FIRESTONE	UN	28	1.510,00	42.280,00
16	PNEUS 900/20 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	32	1.850,00	59.200,00
17	PNEUS 275/80 - R 22.5 - LISO	FIRESTONE	UN	12	1.540,00	18.480,00
18	PNEUS 275/80 - R 22.5 - BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	18	1.947,00	35.046,00
19	PNEUS 195/14R	FIRESTONE	UN	8	470,00	3.760,00
VALOR TOTAL LOTE 03.....R\$						485.000,00

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 586.510,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, conforme Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - Os produtos (pneus) objeto deste, serão requisitados de acordo com as necessidades e ORDEM DE COMPRA expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e após a celebração de um contrato específico.

4.1.1 - A montagem dos pneus nas rodas dos veículos deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Tucuruí – PA. O fornecimento dos Pneus e a execução dos serviços deverão ser de forma IMEDIATA sendo que a execução do contrato será de forma parcelada e os pedidos serão em de acordo com a necessidade da Prefeitura M. de Tucuruí, mediante as suas secretarias;

4.1.2 – A montagem dos pneus nas rodas dos veículos deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Tucuruí – PA. O fornecimento dos Pneus e a execução dos serviços deverão ser de forma IMEDIATA sendo que a execução do contrato será de forma parcelada e os pedidos serão em de acordo com a necessidade da Prefeitura M. de Tucuruí, mediante as suas secretarias;

4.1.2 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

4.1.3 – Os serviços de montagem dos pneus deverão ser executados diretamente pelo fornecedor vencedor, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Tucuruí, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelas aquisições a serem realizadas a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos na Prefeitura M. de Tucuruí.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2 – Contrato de Fornecimento;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **31/12/2016 a partir da data de assinatura da Ata.**

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9.2 – Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3 – Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

9.4 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos e serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7 - Manter, durante o período de execução até o pagamento do fornecimento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

9.9 – A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 – Designar servidor da Prefeitura Municipal de Tucuruí para proceder ao recebimento dos bens e serviços.

10.2 – Rejeitar os serviços e produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência.

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.3 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.4 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.5 - Efetuar o pagamento referente aos contratos de fornecimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;

f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

12.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-006/2016-PMT.**

15.2. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela Pregoeira, Equipe de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apoio e licitantes presentes, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - Pa, 05 de abril de 2016.

Maria do Carmo Rita
Pregoeira/PMT
Portaria nº 037/2016-GP

Jorge de Almeida Valente
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 037/2016-GP

Luzeilda Ferraz Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 037/2016-GP

Sandra Suely Mendes Leão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 037/2016-GP

Domingos Sávio Lopes Paixão
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 037/2016-GP

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 01:

CENTRO AUTOMOTIVO FIRE LTDA – ME
CNPJ N °05.315.198/0001-16

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 02:

CENTRO AUTOMOTIVO FIRE LTDA – ME
CNPJ N °05.315.198/0001-16

FORNECEDOR VENCEDOR LOTE 03:

CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA EPP
CNPJ N °03.245.445/0001-20



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecedores do cadastro de reserva do **Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-006/2016-PMT, Processo nº 20160307-PMT**, são os seguintes desta Ata:

LOTE 01 - PNEUS DE VEÍCULOS LEVES - CARROS

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR: CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 03.245.445/0001-20 sediada na Rua Santa Terezinha nº 17, Bairro: Centro, Cidade: Tucuruí -PA, registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus), pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO: Não Houve 3º lugar

LOTE 02 - PNEUS PARA MOTOS

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR: CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 03.245.445/0001-20 sediada na Rua Santa Terezinha nº 17, Bairro: Centro, Cidade: Tucuruí -PA registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus),, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO: Não Houve 3º lugar

LOTE 03 - PNEUS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PESADOS

EMPRESA REGISTRADA EM SEGUNDO LUGAR: CENTRO AUTOMOTIVO FIRE LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.315.198/0001-16 sediada na Av, Veridiano Cardoso nº 1010B, Bairro: Santa Mônica, Cidade: Tucuruí - Pa, registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos produtos (pneus),, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;

EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO: Não houve 3º lugar.